



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

**EMENDA Nº ___/2019 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
01/2019.**

O Artigo 1º do projeto de Lei Complementar 01/2019, que altera a Lei Complementar nº 18 de 09 de Dezembro de 1997 passa a ser redigido com a seguinte redação:

“Artigo 1º - o artigo 226 da Lei complementar nº 18, de 09 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 226º - O crédito vencido, ajuizado ou não, poderá, a critério da Administração, ser parcelado com pagamentos mensais e sucessivos, da seguinte forma:

Justificativa:

Faz-se a presente emenda supressiva, no intuito de ampliar as benesses do parcelamento das dívidas tributárias que já vem sendo concedidos através da presente propositura, de forma a conceder um maior benefício a aqueles que procuram regularizar a sua situação fiscal junto a Prefeitura Municipal de Porto Feliz.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2019.

José Antonio Queiroz da Rocha
Vereador – MDB